



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.497/2017

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa, e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 842/2.016 de 29 de agosto de 2016 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
07.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0001.2026		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3390.30.00.00	92	MATERIAL DE CONSUMO	31118	R\$ 12.000,00
3390.39.00.00	91	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31118	R\$ 2.000,00
12.361.0003.2028		MANUTENCAO CONVENIO SALARIO EDUCACAO		
3390.30.00.00.00	101	MATERIAL DE CONSUMO	1107	R\$ 20.000,00
12.306.0001.2031		MERENDA ESCOLAR		
3390.30.00.00	92	MATERIAL DE CONSUMO	31119	R\$ 10.000,00
12.361.0001.2025		MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO		
3390.30.00.00.00	88	MATERIAL DE CONSUMO	104	R\$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 64.000,00



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Fonte 31118 – PNAT ESTADUAL	R\$ 14.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 1107 – SALARIO EDUCACAO	R\$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 31119 – MERENDA ESCOLAR	R\$ 10.000,00
Excesso de Arrec. Fonte 104 – DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCACAO	R\$ 20.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADACÃO	R\$ 64.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 838/2.016, de 07 de julho de 2016 (LDO) e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2013 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de outubro de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição 1368
27/10/2017
Código Identificador: 4C9DDD73